

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão TCE-GO - GOINFRA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO**, e a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA** e a **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, com o objetivo de promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita, e pelo Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, na condição de Relator do processo nº 202300047001181 que trata do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG celebrado com a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lucas Alberto Vissotto Junior, tendo por objeto a definição de ações a serem implementadas pela GOINFRA a fim de aprimorar e estruturar seus setores técnicos, bem como seus procedimentos, como forma de melhoria dos serviços prestados pelo órgão e mitigação dos riscos já apontados em fiscalizações do TCE, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA**, representada pela Secretária de Estado, Sra. Selene Peres Peres Nunes, e da **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, representada pela Procuradora-Geral, Sra. Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende, considerando o que consta do Ofício nº 5290/2023/GOINFRA, firmam este Termo Aditivo ao precitado instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **definição da modalidade de licitação a ser observada na contratação de empresas consultoras** e de projetos rodoviários de engenharia, com vistas à valorização da qualidade técnica, à redução de riscos de contratação de fornecedores com preços demasiadamente baixos e o estímulo à competição advindo do aprimoramento das propostas técnicas.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações a que se referem a Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto, Inciso I, Alínea “g” do Termo de Ajustamento de Gestão, objeto do processo nº 202300047001181, bem como as contratações de projetos rodoviários de engenharia, deverão ser realizadas na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas, parágrafos e disposições do Termo de Ajustamento de Gestão não alterados por este aditivo.

Por estarem desta forma justas e combinadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas que também o assinam.

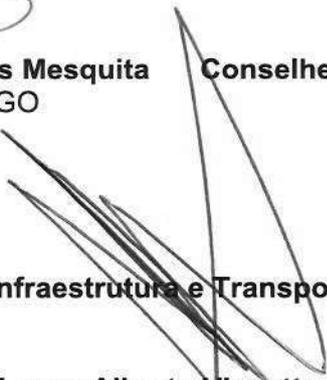
Goiânia-GO, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO:


Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente do TCE/GO


Conselheiro Kennedy de Souza Trindade
Conselheiro Relator

Pela Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA:


Lucas Alberto Vissotto Junior
Presidente

Intervenientes:


Selene Peres Peres Nunes
Secretária
Secretaria de Estado da Economia

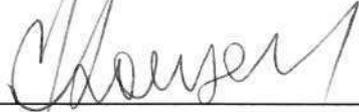

Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende
Procuradora-Geral do Estado
Procuradoria Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____

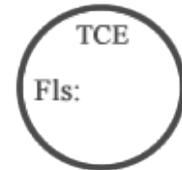
Nome: *Ricardo Souza Lobo*

CPF nº: *547.978.451-04*

2ª)  _____

Nome: *NILSON GOMES DE SOUZA*

CPF nº: *088 850 521 34*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ANEXO/2024 - SERV-PUBLICA



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202300047001181 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922602171921552031231771781981742091032361352902>